



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

REQUERIMENTO N° 63/2025

**REQUER AO PRESIDENTE DA MESA
DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS (SEMOB), O ENVIO DO PLANO
MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
DE PARAUAPEBAS A ESTA CASA
LEGISLATIVA.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202, e seguintes do Regimento Interno, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao **Exmo. Sr. Aurélio Ramos de Oliveira Neto**, Prefeito Municipal com este requerimento, solicitando que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), **envie a esta Casa Legislativa cópia do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Parauapebas**, elaborado com base na legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana e A Lei Municipal nº 5.368/2023.

JUSTIFICATIVA

O crescimento acelerado de Parauapebas nas últimas décadas, aliado ao aumento da frota de veículos, à expansão de bairros e à intensificação das atividades econômicas, exige ações planejadas e eficazes no que se refere à organização do trânsito, transporte público, acessibilidade e circulação de pessoas e bens.

A ausência de um plano estruturado de mobilidade urbana tem ocasionado diversos



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

problemas cotidianos, como congestionamentos, falta de sinalização adequada, dificuldades para pedestres e ciclistas, escassez de calçadas padronizadas, transporte coletivo sobrecarregado e insegurança viária.

A disponibilização do Plano Municipal de Mobilidade Urbana permitirá à Câmara Municipal:

- Conhecer e acompanhar as ações planejadas pelo Executivo;
- Verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.587/2012 e a Lei nº 5.368/2023;
- Avaliar a integração entre os diferentes modais de transporte;
- Promover o debate com a sociedade civil sobre a efetividade e implementação das medidas propostas;
- Fiscalizar a aplicação de recursos públicos voltados à mobilidade urbana.

Ressalte-se que municípios com mais de 20 mil habitantes estão obrigados por lei a elaborar tal plano, sendo inclusive pré-requisito para o acesso a recursos federais destinados à área da mobilidade urbana.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, submeto este requerimento à apreciação e **aprovação** do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, confiando que será acolhida por seus pares, em consonância com o interesse público e coletivo da população.

Parauapebas, 31 de março de 2025.

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Vereador – Partido Liberal